



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO  
AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 08/2022-  
UNIFAP, CELEBRADO ENTRE A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO AMAPÁ E A EMPRESA VALLE  
SERVICOS EIREL**

**A Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, fundação Pública de direito Privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G N° 4283399 - SSP/AP, CPF N° 474.781.364-00, e a empresa **VALLE SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.968.820/0001-83, situada à Avenida Maria Quitéria, nº 1314, Bairro Santa Rita, CEP 68.001- 305, Macapá/AP, Fones: (96)3244-0529, E-mail: valle@valleservicos.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **DEYLANE MARIA DE ALMEIDA AZEVEDO**, Brasileira, Empresaria, solteira, portadora da Carteira de Identidade n2 100782 2aPTC/AP, inscrita no CPF nº 789.968.302- 59, residente e domiciliado a Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 2353, Bairro Santa Rita, CEP 68901-280 - Macapá /AP, **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N° 08/2022**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **04/2022**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23125.006836/2022- 55** e em observância às disposições do Art. 79, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº

5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 008/2022-UNIFAP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

A rescisão tem por fundamento legal o Art.79, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

Este Termo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E por assim decidirem, lavra-se o presente termo.

Macapá - AP, .... de .... de 2022.

**PROF. DR. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**

**Reitor**

**DEYLANE MARIA DE ALMEIDA AZEVEDO**

**Contratada**